



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

DATA, HORARIO E LOCAL DE JULGAMENTO DO CERTAME LICITATORIO”:

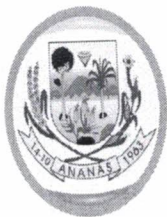
DIA	04/09/2019
HORARIO LOCAL	AS 08H30MIN
LOCAL	Avenida Duque de Caxias, número 300, Centro, CEP: 77.890-000, sala 08 sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins

DATA HORARIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TECNICA”

DIA ate dia 29/08/2019
HORA AS 10H30MIN
LOCAL SETOR MANGUEIRAS CONFORME ANEXO DO EDITAL,
NA CIDADE DE ANANÁS TOCANTINS

Cleudeir Silva
Araújo
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
PAULO GUIMARÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

I – PREÂMBULO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 03/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2132019.

A PREFEITURAMUNICIPAL DE ANANÁS - TO – através da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e na Lei complementar 123/2006, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO 03/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de execução, por empreitada global, em sessão pública, para a execução das obras de que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos . A LICITAÇÃO SERA JULGADA NO DIA 04/09/2019 AS 08H30MIN.

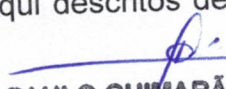
O Edital poderá ser obtido, através de requerimento, junto à Comissão Permanente de Licitação, de forma gratuita, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h. Outras informações pelo Fone (**) 63 3442-1232 ou no endereço *Prefeitura Municipal de Ananás- TO, Avenida Duque de Caxias número 300, CEP: 77.890-000, Ananás Tocantins, na sala 08 Sala setor de Licitação, OU através do e-mail ananaslicitacao@gmail.com ou no site www.ananas.to.gov.br.*

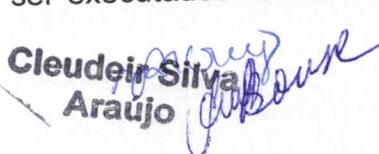
1.2 – O presente processo será regido pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins,

2.0 - O OBJETO *para contratação de empresa especializada em pavimentação em bloquetes sextavado* para prestar os serviços de recuperação da Avenida Betel no Município de Ananás.

2.1.1 - Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o


PAULO GUIMARÃES


Cleideir Silva
Araújo

2/30

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, por conta da empresa vencedora do certame licitatório, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2 - Os valores estimados das obras e dos serviços descritos acima esta prevista nos planilhas anexa deste Edital.

2.3 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

2.3.1 - Modelo de carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **ANEXO I**;

2.3.2 - Minuta de contrato - ANEXO II;

2.3.3 - Modelo de declaração de concordância com o Edital - ANEXO III;

2.3.4 - Modelo de Proposta - ANEXO IV;

2.3.5 - Projeto Básico, contendo descrição da obra, projeto básico, planilhas orçamentárias, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro, quadro de composição do BDI, planilha de especificações - **ANEXO V**;

2.3.6 - Modelo de Ordem de Serviço - ANEXO VI;

2.3.7 - Modelo de Folha de Registro da Obra - ANEXO VII;

2.3.8 - Modelo de Boletim de Medição - ANEXO VIII;

2.3.9 - Modelo de Diário de Obras - ANEXO IX;

2.3.10 - Modelo de Termo de Recebimento Provisório - ANEXO X;

2.3.11 - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo - ANEXO XI.

2.3.12 - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º.

Da Constituição Federal - **ANEXO XII;**

PAULO GUIMARÃES

Cleideir Silva Araújo
Cleideir Silva Araújo



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

2.3.13 - Termo de Compromisso da Empresa acerca do Responsável Técnico pela execução da obra - **ANEXO XIII**;

2.3.15 – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP – **ANEXO XIV**.

2.3.16 – Modelo de Atestado de Visita Técnica - **ANEXO XV**;

2.3.17 - Relação de documentos para cadastro – **ANEXO XVI; ANEXO XVI,XVII,XVII E**

XIX CONFORME ANEXO DO EDITAL

2.3.18 - Além das especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básico e Executivo, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço no portal da transparência. Informações complementares poderão ser obtidas na sala de Licitação da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, numero 300, Centro, CEP: 77.890-000, sala 08 sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins .

3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como, quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, até o dia 29 de agosto de 2019, sem efeito suspensivo, endereçando-as para: **PREFEITURA DE ANANÁS, DIRECIONADO A COMISSÃO PERMANENTE**

DE LICITAÇÃO, sede da Prefeitura, Avenida Duque de Caxias, numero 300, Centro,

PAULO GUMARÃES
Claudemir Araújo
Av. Duque-de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

CEP: 77.890-000, sala 08 sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins .

3.4 Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

3.5 Quaisquer dúvidas surgidas após a abertura dos envelopes ficarão sujeitas à interpretação da comissão Permanente de Licitação à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

IV - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - Aos LICITANTES interessados em conhecer o local onde será realizado a obra, poderar esta agendando um horio junto a CPL pelo fone (63) 3442-1232.

4.2 - A visita técnica podera ser realizada ate as 10h30min do dia 29 de agosto de 2019,os interessados deverá comparecer no setor de licitação na data e horário marcado, onde iram acompanhada pelo secretaria Municipal de obras e **FOTOGRAFO DO MUNICIPIO, PARA CONFEÇÃO DO RELATORIO FOTOGRAFICO.**

4.3 – A Visita técnica deverá ser realizada por engenheiros ou proprietaria da empresa, ou mestre de obra; O mesmo deverá apresentar, cópia do contrato social e última alteração, documentos pessoais dos sócios, cópia da Carteira do Profissional e Certidão de Registro de quitação do Profissional (CREA) e da empresa.

a) O engenheiro e obrigatório ter vinculo junto a empresa,e Nenhum responsável técnico, poderá representar mais de uma licitante;

b) Após termino da visita os mesmos deverá retornar ao setor de licitação, para elaboração do atestado da visita, a qual será assinada pelos os engenheiros das empresas e pelo secretario de obra do Municipio de Ananás, conforme **Anexo XV**

c) O não comparecimento na visita técnica, não perdera o direito de concorrer o julgamento do certame licitatório, mais perdera o direito de reclamar sobre a execução dos serviços .

PAULO GUIMARÃES

Cleudeir Silva Araújo



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

d) As empresas que fizeram a visita e detectarem alguma inconsistência no projeto, planilha orçamentaria e sobre edital e demais anexos, devera expressa no dia da visita para que a comissão tome as providências cabíveis.

e) Não terá o direito de reclamar de alguma inconsistência no projeto, planilha orçamentaria e sobre edital e demais anexos após o julgamento do certame licitatório.

4.4 – A justificativa da obrigatoriedade para realização da visita técnica, conforme parecer da equipe de licitação, engenheiro do Município, se faz necessária pelas qualidades construtivas, elaboração da proposta de preço, e execução dos serviços objeto lícitado.

V - DA SUBORDINAÇÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - DA SUBORDINAÇÃO

5.1.1 - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **TOMADA DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.1.2 Não permite a Sub contratação dos serviços objeto lícitado.

5.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos proprio conforme dotação orçamentaria

2. Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS

PAULO GUIMARÃES

Cleudeir Araújo

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

URBANOS

3. Função 10.13.15.451.1318.1.304 CONTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO
4. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

5.2.2 – Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2019:

VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentada junto ao departamento de licitação na data e horário marcado conforme previsto no preambulo no preambulo deste edital.

6.2 - A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, fechados, opacos e rubricados no local de fechamento.

6.2.1 - O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

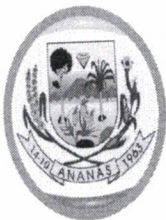
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANANÁS
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2019

6.2.3 - O envelope correspondente ao “ENVELOPE Nº. 01 - Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos apresentados da seguinte forma:

PAULO GUIMARÃES

Cleideir Silva

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 7890-000 Ananás - TO



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão de Licitação de Ananás, mediante apresentação do original, no momento da licitação.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

6.2.4 - O envelope contendo a "Proposta" será apresentado externamente com os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANANÁS
ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS 03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2019

6.2.5 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

6.2.6 - Junto com os envelopes acima, deverá ser anexado a carta de credenciamento que indicará a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e/ou desistir de recursos - conforme modelo sugerido no **ANEXO I** deste edital. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

PAULO GUIMARÃES

Cleideir Silva

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, Ananás - TO



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

6.2.7 - Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em apenso (**ANEXO XV**), notadamente para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Presidente da Comissão de Licitação que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser tal fato comprovado no momento da habilitação.

VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo total para execução das obras descritas neste edital será de:

Item 01 - **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de início para os serviços;

7.2 - As ordens de serviços serão emitidas simultaneamente, pela Prefeitura Municipal de Ananás, observando o prazo de execução da obra. Este prazo **SOMENTE** poderá ser prorrogado na forma da lei e de acordo com o interesse do Município de Ananás, mediante justificativa por escrito, apresentada pela Contratada.

7.3 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

PAULO GUIMARÃES

Cludeir Silva

Araújo



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências fixadas neste edital e ainda:

8.1.1 - Atendam às condições quanto ao cadastramento prévio, onde as empresas não cadastradas e interessadas em participar deste certame deverão apresentar os documentos necessários para cadastramento até o terceiro dia antes do julgamento deste certame licitatório conforme previsto art. 22 § 2º da lei 8.666/93, no Setor de licitações, sito na Avenida Duque de Caxias, numero 300, Centro, CEP: 77.890-000, sala 08 sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins, onde após a conferência da documentação e verificada a sua regularidade, será emitido o Certificado de Registro Cadastral. Para fins de CADASTRAMENTO, as licitantes deverão apresentar a documentação exigida pela Lei Federal 8.666/93, cuja relação consta do Anexo XVI deste edital.

Obs: As empresa cadastrada em menos de 12 (doze) meses, não ha necessidade de novo cadastro salvo as que houve alguma alteração.

8.1.2 Anexo XVI MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social: .	
Nome Fantasia:	
Atividade Principal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	

PAULO GUIMARÃES

Cleideir Araujo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

Fone: (		Fax:	
E-mail:			
CNPJ/MF nº			
Inscrição Estadual:			
Capital Registrado:			
Patrimônio Líquido:			
Gerente Financeiro ou contato na empresa (Telefone/Celular)			
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL COM BASE NO BALANÇO:			
Nome dos Sócios/Diretores		Cargo	Participação
BANCÁRIAS E COMERCIAIS			REFERÊNCIAS -
FORNECEDORES / ENDEREÇO / TELEFONES / CONTATO		BANCOS / AGÊNCIA / TELEFONE	
Observação: anexar relação			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL		VIGENCIA	
CARTÃO DO CNPJ			
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNÃO.			
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS			

PAULO GUIMARÃES

Aracilene Silva
Cleudair Araújo

11/30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL	
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS SECRETARIA DA FAZENDA	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA, VCONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO DO PROFISSIONAL (CREA/ ou CAU)	
CERTIDÃO DE REGISTRO DE QUITAÇÃO DA EMPRESA (CREA/TO)	

LOCAL E DATA/MÊS/DIA/ANO.

8.1.3 Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar com o Município de Ananás, ou tenha sido por ele declarada inidônea, por outro órgão da Administração pública.

8.1.4 Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

8.1.5 Estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Município de Ananás ou por Órgão Público Federal ou Estadual.

8.1.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.1.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive a penalidade de desclassificação.

PAULO GUIMARÃES

Cláudio Silva Araújo

deu

12/30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

8.1.8 Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos enumerados abaixo, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes de documentação e proposta, apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não será autênticos documentos no dia da seção, com a finalidade de não tumultuar o tramites, poderá ser autenticados, pela comissão, mediante apresentação do original, um dia antes da Licitação:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhados da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa;
- c) Cópias dos documentos pessoais do representante legal acompanhado da procuração ou credenciamento

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da pessoa Jurídica;**

- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida

Conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

- c) Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

PAULO GUIMARÃES

Cleideir Silva
Araújo



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

conforme Lei 12.440/2011 e relação das infrações trabalhistas.

g) Alvara de Funcionamento.

8.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

- a) - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA e/ou CAU;
- b) Certidão de Regularidade do Profissional com vínculo com a empresa (CREA e ou CAU);
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de falência ou recuperação judicial em nome da pessoa jurídica;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes cíveis e criminal;
 - d) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins, devidamente atualizado;
- e) Declaração de concordância com o Edital, nos termos do **ANEXO III**;

8.5 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício anterior, reconhecido na junta comercial. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo índice de liquidez geral (LG) Solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultante da aplicação das formulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresa inscrita no SICAF, acompanhados do selo DHP do CRC do contador devendo apresentar neste balanço os seguintes indicadores..

LG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG= ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE
LC=ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE.

PAULO GUIMARÃES

Cloudeir Silva Araujo



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

8.5.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) *Comprovação de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);*
- b) *Certidão emitida pelo CREA comprovando que a empresa licitante executou obras semelhantes às descritas no objeto, constando na mesma a comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente, conforme objeto da licitação;*
- c) *No mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a referida empresa executou obras semelhantes às descritas no objeto, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**;*
- d) *Termo de Compromisso, em forma de **Declaração** de que o responsável técnico a que se refere o atestado, **integra o quadro de funcionários (permanente ou contratado)** na data prevista para a entrega das propostas e que o mesmo estará acompanhando a obra.*

8.6 OUTROS DOCUMENTOS

- a) *Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*
- b) *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*
- c) *- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*
- d) *A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções*

PAULO GUIMARÃES

Cloudeir Silva Araújo

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e) Para os efeitos microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

f) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006.

g)- No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006.

h) - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação abaixo indicada, **entregues no momento do credenciamento da empresa, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou documentos estes, apensos aos envelopes entregues:**

i) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que conste a condição de ME ou EPP e;

j) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, **conforme modelo constante do Anexo XV.**

l)- Os documentos que não apresentarem vencimento expresso em seu corpo terão validade de 30(trinta) dias corridos contados a partir de sua emissão.

PAULO GUIMARÃES

Cláudio Silva
Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

- m) A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 8.3, deste edital, inabilitará a proponente para a fase seguinte.
- n) - Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para interposição de recurso, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.
- o) - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

IX - DA PROPOSTA

9.1 - A "Proposta" deverá ser preenchida nos moldes do **Anexo V** deste edital, contendo todas as informações ali previstas, observadas as instruções constantes dos itens seguintes:

9.2 - A "Proposta" deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

9.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da abertura da mesma.

9.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, fornecimento de todo o material e mão-de-obra, equipamentos, transporte e demais ônus incidentes sobre os serviços ora contratados, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da Proposta.

9.5 - Junto com a proposta deverá ser apresentado planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, impressas em papel timbrado da empresa licitante, bem como, as **COMPOSIÇÕES DETALHADAS DE PREÇOS UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO.**

Apresentar planilhas e composição detalhada obra.

PAULO GUIMARÃES

Cláudio Silva Araújo

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

9.7 - Cronograma físico-financeiro apresentado para cada item objeto desta licitação, considerando os prazos de execução de cada obra.

9.8 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pelo Prefeitura Municipal de Ananás, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta do entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão de obra e tributos foram considerados para a total execução da obra;

9.9 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.10 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

10.2 - Aberta a sessão os licitantes ou seus representantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes que contêm as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação, para exame pelos membros da CPL e por parte de qualquer dos presentes credenciados. Não serão recebidos quaisquer documentos após a hora aprazada.

18/30

PAULO GUMARÃES
Claudemir Silva
Av. Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

10.3 - Será facultada à Comissão de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta.

10.4 - Concluído o exame da documentação apresentada, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação dos licitantes e consultá-los sobre eventual interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

10.5 - A Comissão de licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna.

10.6 - Divulgado o resultado da habilitação e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, observando-se para tanto os mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores.

10.7 - À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente.

10.8 - Não serão abertos os envelopes de Proposta das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes não abertos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

XI - DO JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

11.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

11.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº. 8.666/93, salvo na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que deverá ser observado os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.2 - Para os efeitos desta licitação consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

11.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação

20/30

PAULO GUIMARÃES

Cláudio Silva Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

11.6 - Será desclassificada a proposta de preços que:

11.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

11.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem, capazes de dificultar o julgamento;

11.6.3 - A licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço constante das planilhas de preços anexas a este edital, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

11.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

11.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

11.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

11.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de licitação.

1.8 - Poderá a Comissão de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas, inclusive quanto à composição detalhada de custos de cada item descrito na planilha.

11.9 - O critério de julgamento deste processo será realizado pela apuração do menor preço Global, mais será analisado o preço de cada item, esta alguns com preço unitário 10% superior o estimado a mesma será desclassificado, mesmo seu preço global esteja inferior as dos demais licitantes.

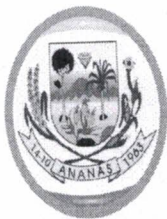
XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananás e o adjudicado, obedecerá ao modelo constante do ANEXO II e aos prazos

PAULO GUIMARÃES

Cláudio Silva

Av. Duque de Caxias, N° 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

estipulados para cada item, contados da emissão da ordem de início que será emitida pela Prefeitura e se subordinará à legislação que rege a matéria, podendo a critério da Administração e a pedido da contratada, ser prorrogado este prazo.

12.2 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação, independentemente de transcrição, inclusive a proposta vencedora desta licitação.

12.3 – O município de Ananás reserva-se no direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93, se os serviços estiverem em desacordo com o previsto neste edital.

12.4 A Prefeitura do Município de Ananás poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

12.5 Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre A Prefeitura do Município de Ananás e a Contratada, serão feitos por escrito nas ocasiões devidas pela Secretaria Municipal de Obras, com conhecimento do engenheiro do Município.

12.6 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade para A Prefeitura do Município de Ananás será supervisionado, coordenado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de obras, através do Engenheiro do Município.

12.8 O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão “.pdf”. Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser

PAULO GUIMARÃES

Cleideir Silva
Aratijo

22/30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 **DE MÃOS DADAS COM O POVO**
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

considerada negativa

de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O Município realizará medições sempre no último dia útil do mês, atestando a execução das obras e serviços, devendo a contratada apresentar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços uma fatura correspondente aos valores da medição e a preços unitários e totais do contrato.

13.1.1 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de ISQN. devidamente quitadas, relativas a Nota Fiscal.

13.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 10 (dez), 20 (vinte) e trinta (trinta) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva notafiscal, com o aceite do responsável pela Fiscalização do contrato.

13.3 - O pagamento correspondente às medições só será realizado, mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas durante a limpeza da área, duas durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.

13.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

PAULO GUIMARÃES

Cloudeir Silva Araújo

23/30



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

XIV - DOS PREÇOS

14.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

14.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

14.2.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

14.2.2- apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

14.2.3 -Apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

14.2.3 Obedecendo sempre o código do sinap.

XV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :

15.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

15.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal Ananás.

15.3 - Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;

15.4 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou

PAULO GUIMARÃES

Cleudeir Silva Araújo

24/30



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº8.666/93;

15.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

15.6 - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados no local da construção. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

15.7 - Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

15.8 - Após constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

15.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do Contrato e um "diário de ocorrências", permanentemente disponível para lançamentos.

15.10 - A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

15.11 - A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

15.12 - A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os

PAULO GUIMARÃES

Cleudeli Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

15.13 - Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pelo Engenheiro do Município de Ananás.

15.14 - A contratada será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços.

15.15 - A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

15.16 - A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e afixar no local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada, conforme normas do CREA e/ou CAU e da Administração Municipal, medindo 3 m (horizontal) x 1,5 m (vertical), com as seguintes informações: **NOME DA CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR**

DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Constituem obrigações do Contratante:

16.2 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.3 - Fiscalizar os serviços.

XVII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

17.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, O Prefeito Municipal de Ananás homologará o resultado da licitação.

17.2 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor

PAULO GUIMARÃES

Cláudio

duarosa

26/30

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

que firmará, antes da homologação, e posterior o respectivo contrato.

XVIII- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 - A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público, mediante despacho fundamentado ou anulá-la por verificação de qualquer irregularidade ou ilegalidade, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito à indenização, nos termos dos artigos 49 e 59 da Lei Federal 8.666/93.

XIX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

19.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

19.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

19.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CPL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão superior.

19.5 - Os recursos deverão ser feitos por escrito. Enviando recurso por

PAULO GUMARÃES

Cláudio

Cláudio

27/30



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

fax ou e-mail, o impetrante deverá solicitar a confirmação de seu recebimento pela Comissão Permanente de Licitação. Qualquer que seja o meio utilizado, a peça de recurso original deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação em até 24h úteis de sua transmissão por fax ou e-mail.

19.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer

dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

19.7 - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo ficarão na Divisão de Compras/Seção de licitação, onde os licitantes poderão ter vista de suas peças e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

19.8 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal de Ananás, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ananás Tocantins.

PAULO GUIMARÃES

Cláudio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ nº 237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

a) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de ho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosadasegundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

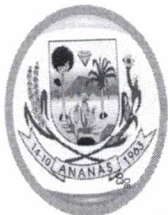
21.1 - É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ananás Tocantins.

21.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

PAULO GUIMARÃES

Cloudeir

Av. Duque de Caxias, Nº 300, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 00.237.362/0001-09



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

21.3 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

21.4 - O Município se reserva o direito de e sem que caiba, à licitante interessada, direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

21.5 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

21.6 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

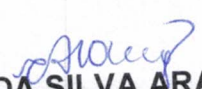
21.7 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

21.8 - O Município se reserva no direito de conferir os materiais entregues pela empresa contratada, bem como os serviços executados, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

21.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes do presente processo, o foro competente é o da Comarca de Ananás Tocantins.

21.10 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Ananás.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE ANANÁS AOS 14 DE AGOSTO DE 2019


CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


PAULO GUIMARÕES
Membro da CPL


AMANDA RODRIGUES DE SOUSA
Membro

30/30